



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

PROCESSO Nº 019/2024

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 016/2024.

INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO MARÇO/2024.

REMETENTE VEREADOR JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA

PROCEDÊNCIA PODER LEGISLATIVO

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI Nº 016/2024, de autoria do VEREADOR JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, que denomina artéria urbana de RUA ARGENTINA CHAVES MAIA.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



PROJETO DE LEI Nº 016/2024, 05 DE MARÇO DE 2024.

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

01/03/2024

SECRETÁRIA

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA
DE RUA ARGENTINA CHAVES MAIA.**

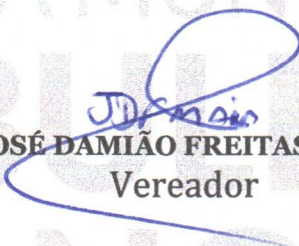
A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ARGENTINA CHAVES MAIA**, artéria urbana localizada no Bairro Bom Futuro, iniciando e finalizando nos limites do Loteamento Menino Jesus, seguindo em direção Norte/Sul, paralela com a Rua Mário Simplício da Silva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 05 de março de 2024.


JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA
Vereador



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



PROJETO DE LEI Nº 000/2024, DE MARÇO DE 2024.

Dá denominação à via pública que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

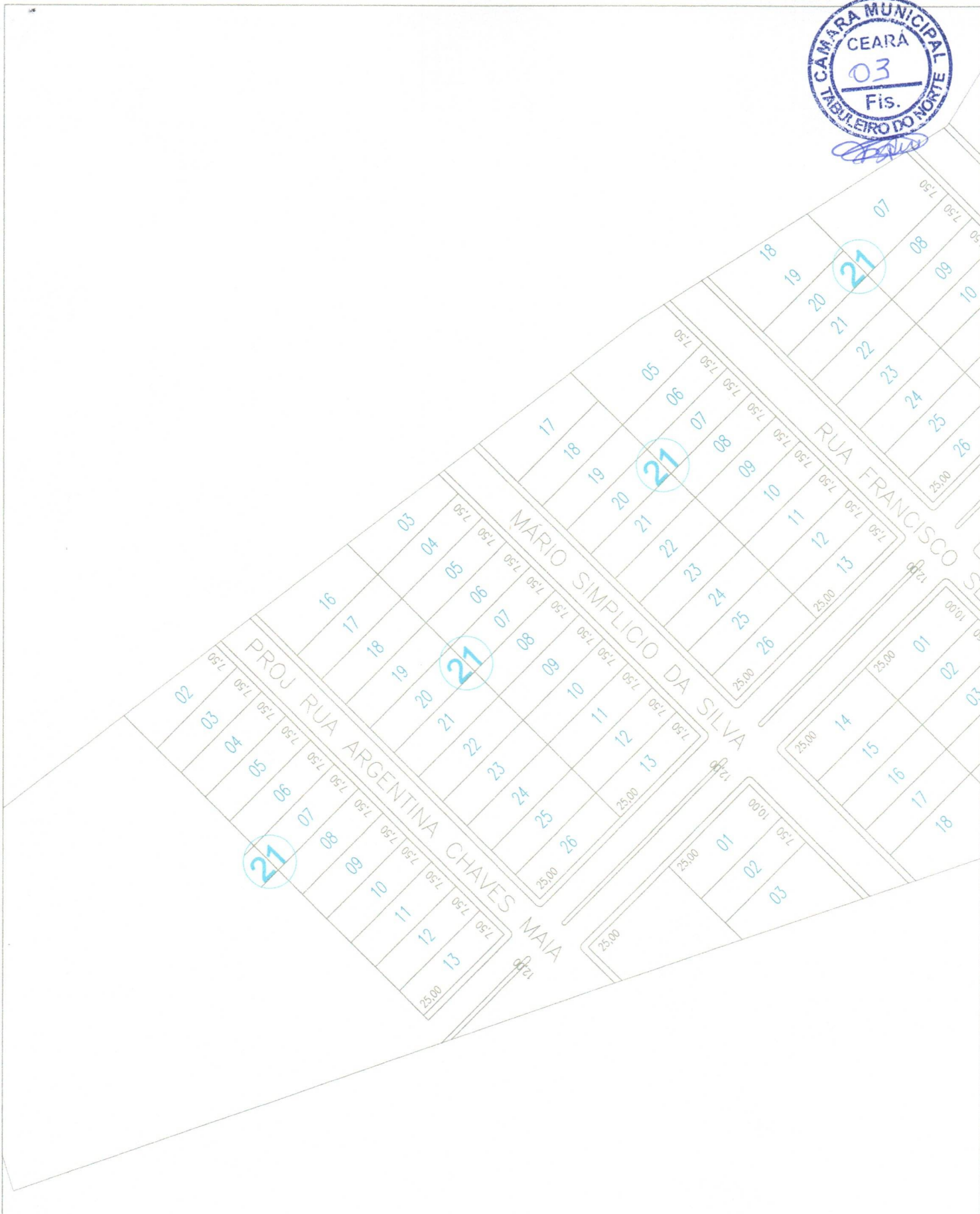
Art. 1º - Fica denominada de **RUA ARGENTINA CHAVES MAIA**, artéria urbana localizada no Bairro Bom Futuro, iniciando e finalizando nos limites do Loteamento Menino Jesus, seguindo em direção Norte/Sul, paralela com a Rua Mário Simplicio da Silva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO
CHAVES, em 05 de Março de 2024.

José Damião Freitas Maia

Vereador



ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO

LOCAL: Rua Argentina Chaves Maia, Bairro Bom Futuro

ASSUNTO/INTERESSADO: Proj de Denominação de Rua - Vereador José Damião Freitas Maia

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



CONTEÚDO DA PRANCHA

ESCALA

Nº DA PRANCHA

CROQUI

01

DATA: FEVEREIRO /2024

DESENHO: SALA TÉCNICA

01



ARGENTINA CHAVES MAIA, filha de Leôncio Monteiro Chaves e Almerinda Argentina Chaves, nasceu no dia 03 de outubro de 1928 na fazenda boa esperança no município de Tabuleiro do Norte.

Aos 11 anos veio morar na cidade, se alfabetizou e dedicou-se aos cuidados dos irmãos mais novos após a morte de sua mãe. Argentina fez sua carreira profissional dedicando-se à saúde dos tabuleirenses, onde trabalhou por muito tempo na farmácia do seu irmão, Alcides Monteiro.

Argentina se tornou mãe de afeto de seus irmãos Anchieta e Fátima Chaves, além dos seus sobrinhos José Aldo e César Monteiro. Estava sempre rodeada de afeto e amor dos seus netos queridos Cesar filho, Ticiania, Arthur, Vitor e Gael, além do seu xodó, sua bisneta Melina.

Argentina não necessitou de uma faculdade para ser sábia, e não precisou casar para constituir sua família.

Argentina foi um exemplo de mulher íntegra, que muito contribuiu com a sociedade tabuleirense, cristã, ser humano simples, alegre, generosa e de um coração bondoso. Deixa um grande legado: mulher tranquila, cidadã exemplar, que mesmo com o peso da idade sempre exerceu sua cidadania a favor da democracia, amante dos telejornais, programas de rádios, jogos de futebol, amava ler livros, atenta a todas as sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte e o que acontecia na política.

Uma mulher virtuosa e lúcida que sempre estava atenta aos fatos e acontecimentos da sociedade, sempre dedicada para a família e uma amiga sempre presente. Argentina é a referência de acolhimento, carinho e generosidade.





PARECER TÉCNICO N.º 003/2024

Órgão técnico: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Cidadania.

Referência: Projetos de Lei n.º 016/2024, n.º 017/2024 e n.º 018/2024.

Autoria: Ver. José Damião Freitas Maia.

Relatoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira.

1. Relatório:

Trata-se de análise jurídica e legislativa dos Projetos de Lei n.º 016/2024, n.º 017/2024 e n.º 018/2024, que denominam vias públicas de RUA ARGENTINA CHAVES MAIA, RUA ARTEMÍZIA MARIA DA CONCEIÇÃO E RUA JOSÉ CLEILSON DE LIMA, respectivamente.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte despachou os projetos de lei para o exame da comissão parlamentar competente, que ficou com a incumbência de exarar parecer técnico sobre as matérias, apresentando-o ao plenário da Casa Legislativa.

A Assessoria jurídica se manifestou favorável à tramitação das matérias.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:

As proposições em tela visam denominar vias públicas no Município de Tabuleiro do Norte, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania analisar seu aspecto constitucional e legal, conforme dispõe o artigo 73 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 73. As Comissões Permanentes e seus respectivos campos temáticos, ou áreas de atividades, são as seguintes:

I – Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.

[...]





Temos que os projetos estão aptos a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, bem como os requisitos formais contidos na Lei Complementar nº 95/1998.

Portanto, as proposições têm o condão de denominar vias públicas em sinal de homenagem a pessoa já falecida, o qual é um ato de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis e contribuição para o Município, conforme históricos anexos ao presente parecer.

Deste modo, possui amparo legal no artigo 44, inciso XX da Lei Orgânica do Município, o qual compete privativamente à Câmara Municipal exercer a atribuição de denominar logradouro público, em homenagem póstuma, conforme leitura abaixo.

Art. 44. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

[...]

XX – denominar prédios, praças, vias e logradouros públicos, bem como sua modificação, sendo proibido o uso do nome de pessoas vivas na referida denominação. (grifo nosso).

3. Conclusão:

Diante do exposto, entendo que os projetos estão aptos a participar regularmente do devido processo legislativo, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO** da tramitação dos Projetos de Lei nº 016/2024, n.º 017/2024 e n.º 018/2024.

É o voto.

Sub censura da Comissão.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**, aos 12 de março de 2024.


Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

RELATOR


NEUKENNEDY MAIA SOARES


RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 14 DE MARÇO DE 2024.

ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2024, de autoria do VEREADOR JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, que denomina artéria urbana de RUA ARGENTINA CHAVES MAIA.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
NEUKENNEDY MAIA SOARES	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA				X
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.				

RESULTADO DA VOTAÇÃO: _____

() unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO – Presidente
Secretário

ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA
A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 016/2024, DE
AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DE
RUA ARGENTINA CHAVES MAIA.**


A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

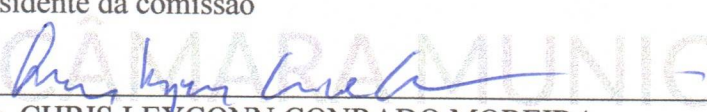
DECRETA:

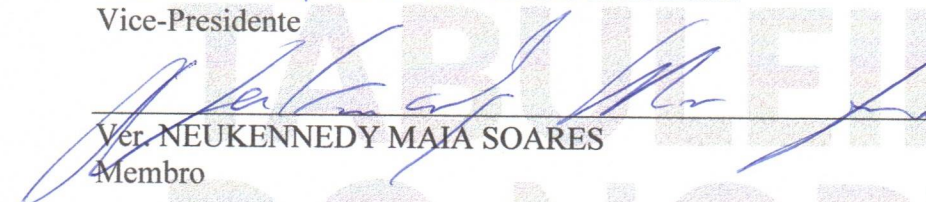
Art. 1º - Fica denominada de **RUA ARGENTINA CHAVES MAIA**,
artéria urbana localizada no Bairro Bom Futuro, iniciando e finalizando nos limites do
Loteamento Menino Jesus, seguindo em direção Norte/Sul, paralela com a Rua Mário
Simplício da Silva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

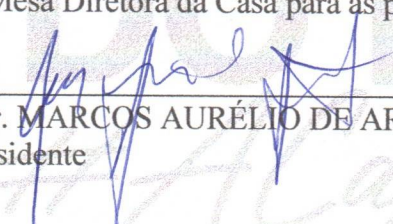
PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 14 de
março de 2024.


Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Presidente da comissão


Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
Vice-Presidente


Ver. NEUKENNEDY MAIA SOARES
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente